



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 2.348/84

Dispõe Sobre: Autorização para venda de um imóvel público da Municipalidade com 40,00 m² localizada na Travessa 02 da Vila Gíglia e prevê outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Júnior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender a qualquer dos proprietários lideiros, pelo preço de R\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o seguinte imóvel, remanescente de obra pública e inaproveitável para edificação, sito nesta cidade na Travessa 02 da Vila Gíglia, com o seguinte roteiro: " Começa no alinhamento da Rua Mário Salvador, Travessa 02, residência nº 98, propriedade de Edson Roberto; daí segue confrontando com a Rua Mário Salvador em 4,00 m; defletindo à direita segue em 10,00 m confrontando com a residência nº 98; defletindo à direita segue em 4,00 m, confrontando com área da Prefeitura Municipal; defletindo a direita segue 10,00 m, confrontando com a Travessa 02 até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 40,00 metros quadrados."

Art. 2º - A escritura pública de venda e compra deverá ser lavrada dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir do início da vigência da presente lei.

Art. 3º - Fica desincorporado da classe de bem público de uso comum do povo e transformado em bem patrimonial o imóvel descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º - Ficarão por conta exclusiva do comprador as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

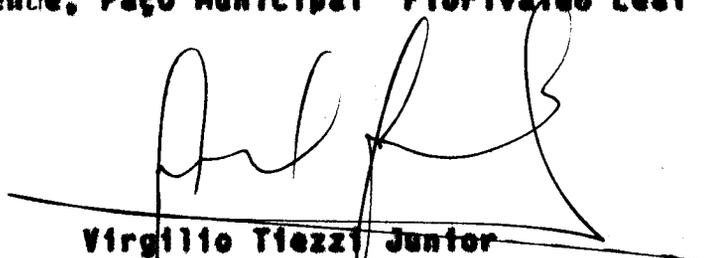
fls. 02

concernentes à lavratura da escritura pública de venda e compra.

Art. 5º - Quaisquer despesas, que se tornarem necessárias, em decorrência da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal"
12 de setembro de 1.984.



Virgílio Tiezzi Junior
Prefeito Municipal